

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC
TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO – CFTV IP

Processo Administrativo nº 029/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação, de solução completa de Circuito Fechado de Televisão – CFTV IP, composta por 12 (doze) câmeras, central de gravação local, equipamentos de rede, armazenamento, alimentação, cabeamento, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, para atendimento das necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de sistema completo de CFTV IP com 12 (doze) câmeras e central de gravação local, incluindo equipamentos, instalação, configuração, ativação, cabeamento, acessórios, infraestrutura necessária, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual.	Mês	60

A contratação será realizada em item/lote único, por se tratar de solução integrada, cujos componentes e serviços são tecnicamente interdependentes. Os componentes relacionados neste TR constituem composição mínima da solução e não representam itens autônomos de fornecimento ou pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC necessita dispor de sistema adequado de videomonitoramento para reforçar a segurança patrimonial de suas instalações e ampliar a capacidade de acompanhamento das áreas internas e externas do prédio.

As dependências da Câmara abrigam bens públicos, equipamentos, documentos e instalações que necessitam de mecanismos de proteção e acompanhamento. A circulação de vereadores, servidores, prestadores de serviços e cidadãos também justifica a adoção de mecanismos capazes de registrar e permitir a consulta de imagens de eventuais ocorrências.

A solução com 12 (doze) câmeras foi dimensionada em razão das características físicas do prédio, sendo suficiente para cobrir todos os corredores, todas as entradas e saídas e as áreas externas.

A locação mostra-se adequada porque reduz o investimento inicial e concentra na contratada a responsabilidade pela instalação, configuração, manutenção, suporte e substituição dos equipamentos, proporcionando maior previsibilidade de custos e continuidade operacional.

A contratação encontra fundamento no DFD e no ETP, que demonstraram a necessidade, adequação e viabilidade da solução de locação de CFTV IP com 12 câmeras e gravação local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na disponibilização, em regime de locação, de sistema completo de videomonitoramento CFTV IP destinado à proteção patrimonial da Câmara Municipal, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos durante toda a vigência.

A solução deverá ser entregue de forma integrada, com todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessórios e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida cobrança adicional por componente indispensável.

Durante o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável pela implantação inicial, manutenção, eventuais substituições e, ao término, retirada dos equipamentos de sua propriedade, deixando as instalações em condições adequadas.



4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOCAÇÃO

- redução do investimento inicial necessário para implantação do sistema;
- previsibilidade dos custos durante a vigência contratual;
- responsabilidade integral da contratada pelo funcionamento da solução;
- manutenção preventiva e corretiva incluída;
- substituição de equipamentos defeituosos sem nova contratação;
- redução dos riscos de incompatibilidade;
- maior continuidade operacional e suporte técnico especializado;
- redução dos riscos de obsolescência tecnológica.

O ETP concluiu que a locação apresenta maior adequação às necessidades da Câmara por reduzir o investimento inicial, concentrar a responsabilidade pelo funcionamento da solução na contratada, proporcionar previsibilidade dos custos e reduzir riscos de manutenção e obsolescência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas aplicáveis.
- Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros indicados, desde que atendam integralmente às especificações mínimas.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e recursos necessários.
- A contratada deverá realizar instalação, configuração, ativação, integração e testes.
- A solução deverá permitir visualização em tempo real, gravação e reprodução das imagens.
- A solução deverá permitir acesso remoto, observadas as regras de segurança e os usuários autorizados.
- A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e adotar medidas de segurança para proteção das imagens.

5.2. Vistoria técnica e declaração de conhecimento das condições do local

A licitante poderá realizar vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal, mediante agendamento prévio, para conhecer as condições físicas do prédio, corredores, entradas e saídas, áreas externas, pontos de fixação, trajetos de cabeamento, local do rack, NVR, nobreak e switch e demais condições relevantes.

A vistoria será facultativa. A licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições físicas, dos trajetos de cabeamento ou das dificuldades inerentes à execução como justificativa para descumprimento contratual.

A declaração consta do Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, funcionamento e manutenção da solução. Eventual atividade acessória somente poderá ser subcontratada mediante autorização prévia da Administração e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

5.4. ART – condição para início da execução

Antes do início da instalação e execução dos serviços técnicos, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no conselho profissional competente, quando a atividade estiver abrangida pelo Sistema Confea/Crea.

A exigência decorre da natureza da implantação, que não se limita ao simples posicionamento de câmeras: envolve execução de infraestrutura física, passagem e organização de cabeamento, instalação de eletrodutos e conduletes, fixação de equipamentos, interligação da rede e demais atividades técnicas.

A Lei nº 6.496/1977 estabelece que contratos para execução de obras ou prestação de serviços profissionais de Engenharia ficam sujeitos à ART, instrumento destinado a definir os responsáveis técnicos. A Resolução CONFEA nº 1.137/2023 igualmente define a ART como instrumento que formaliza os responsáveis técnicos pela execução.

A ART deverá ser registrada antes do início da atividade técnica e o comprovante deverá ser entregue à fiscalização. O recolhimento da taxa e demais providências serão de responsabilidade da contratada.

A exigência não constitui requisito de habilitação das licitantes, mas condição para o início da execução contratual, vinculada à efetiva prestação dos serviços técnicos de instalação, infraestrutura e cabeamento.

5.5. Autorização da Polícia Federal

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a autorização, licença ou documento de regularidade da Polícia Federal que seja legalmente exigível para a atividade efetivamente desempenhada, especialmente se a execução envolver serviço de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança.



A exigência será aplicada nos limites da legislação vigente no momento da execução. A Polícia Federal informa atualmente que o monitoramento eletrônico integra as atividades de segurança privada e que a autorização específica para empresas de monitoramento está em processo de implementação regulamentar.

Caso o contrato se limite à instalação, configuração e manutenção de CFTV, sem prestação de monitoramento eletrônico sujeito a autorização, será exigida a documentação de regularidade correspondente à atividade efetivamente executada, não se impondo obrigação materialmente impossível.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As especificações incorporam os requisitos técnicos utilizados como referência no Termo de Referência da Câmara Municipal de Maravilha/SC para CFTV IP, adaptados ao objeto desta contratação, sem inclusão do sistema de alarme. Também foram incorporados os quantitativos constantes do orçamento da Inviolável Pinhalzinho.

Nº	Componente/serviço	Qtd.	Unidade
1	NVR Intelbras NVD 1516 ou equivalente/superior	1	unidade
2	HD Western Digital Purple 4 TB SATA 3,5" 5400 RPM ou equivalente/superior	1	unidade
3	Câmera Dome VIPC 1230 D G2 MP Full HD ou equivalente/superior – mínimo 2 MP	6	unidades
4	Câmera IP Dome VIPC 1430 D ou equivalente/superior – mínimo 4 MP	6	unidades
5	Switch não gerenciável PoE 18 portas S1118F PA ou equivalente/superior	1	unidade
6	Conector RJ45 compatível	28	unidades
7	Cabo de rede UTP CAT 5, 100% cobre, ou categoria superior	400	metros
8	Nobreak Intelbras Online Rack/Torre DNB 1,5 kVA – 220 V ou equivalente/superior	1	unidade
9	Mini rack Intelbras desmontável 12U 470 mm ou equivalente/superior	1	unidade
10	Eletroduto condutele branco 3/4"	20	unidades
11	Abraçadeira condutele 3/4" branca	30	unidades
12	Joelho com janela condutele branco 3/4"	20	unidades
13	Caixa condutele 5 entradas branca	15	unidades
14	Tampa cega condutele branca	15	unidades
15	Luva condutele encaixe 3/4" branca	10	unidades
16	Adaptador condutele 3/4" branco	15	unidades
17	Abraçadeira tipo D com parafuso 25 – 3/4", branca, pacote de 100 peças	30	conforme orçamento
18	Instalação de câmeras e configurações	1	serviço

* Quanto aos cabos de rede, para a execução, deverá ser considerada a metragem efetivamente necessária, sem redução do quantitativo de referência, observadas as condições verificadas na vistoria e o projeto de instalação.

6.1. NVR – 1 unidade

- capacidade para, no mínimo, 16 câmeras IP simultâneas;
- suporte para, no mínimo, 1 unidade de armazenamento SATA;
- compressão H.265 ou superior;
- mínimo de 1 saída HDMI e 1 saída VGA;
- gravação, visualização e reprodução em resolução mínima de 5 MP a 30 FPS;
- compatibilidade TCP/IP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, DDNS, DNS, DHCP, RTSP, NTP, SMTP e ONVIF ou superiores;
- mínimo de 1 interface Ethernet Gigabit RJ45;
- gravação manual, contínua, por agendamento, movimento e eventos;
- mínimo de 1 entrada e 1 saída de áudio;
- acesso remoto por navegador, software cliente e aplicativo Android/iOS;
- HD de vigilância com mínimo de 4 TB;
- exportação e backup de imagens preservando a integridade dos arquivos.

6.2. Câmeras IP – 6 unidades, mínimo 2 MP

- tipo Dome;
- sensor mínimo 2 MP;



- lente fixa 2,8 mm ou equivalente;
- alcance mínimo de iluminação de 30 m ou desempenho equivalente;
- H.265 ou superior;
- operação Color 24/7 ou equivalente;
- TCP/IP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, SMTP, NTP e ONVIF ou superiores;
- PoE IEEE 802.3af ou superior;
- IP66 mínimo para áreas externas/expostas;
- detecção de movimento.

6.3. Câmeras IP – 6 unidades, mínimo 4 MP

- tipo Dome;
- sensor mínimo 4 MP;
- lente fixa 2,8 mm ou equivalente;
- alcance mínimo de iluminação de 30 m ou desempenho equivalente;
- H.265 ou superior;
- operação Color 24/7 ou equivalente;
- TCP/IP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, SMTP, NTP e ONVIF ou superiores;
- PoE IEEE 802.3af ou superior;
- IP66 mínimo para áreas externas/expostas;
- detecção de movimento.

6.4. Switch PoE – 1 unidade

- 18 portas, conforme composição do orçamento;
- PoE compatível com as câmeras;
- capacidade suficiente para o tráfego das 12 câmeras;
- interfaces Ethernet compatíveis, preferencialmente Gigabit;
- compatibilidade integral com NVR e câmeras.

6.5. Nobreak – 1 unidade

- potência mínima compatível com a carga total, tomando-se 1,5 kVA como referência do orçamento;
- 220 V, conforme referência do orçamento;
- proteção do NVR, switch e componentes essenciais;
- capacidade dimensionada com margem técnica;
- autonomia mínima de 60 minutos para equipamentos essenciais, quando tecnicamente compatível com o dimensionamento.

6.6. Cabeamento e infraestrutura

- 400 unidades de cabo de rede, 100% cobre, categoria compatível, mantendo-se CAT 5, 100% cobre, ou superior, conforme especificação;
- 28 conectores RJ45;
- instalação organizada, protegida e fixada;
- separação adequada de cabos elétricos e observância das boas práticas;
- testes do cabeamento antes da entrega.

6.7. Eletrodutos e acessórios

- 20 eletrodutos condutele branco 3/4";
- 30 abraçadeiras de condutele 3/4";
- 20 joelhos com janela 3/4";
- 15 caixas condutele 5 entradas;
- 15 tampas cegas;
- 10 luvas de encaixe;
- 15 adaptadores;
- 30 abraçadeiras tipo D com parafuso, conforme orçamento.

6.8. Rack – 1 unidade

- mini rack desmontável 12U, aproximadamente 470 mm;
- dimensões compatíveis com NVR, switch, nobreak e fontes;
- ventilação adequada;
- fechadura com chave;
- organização interna para cabeamento elétrico e lógico.

6.9. Software e segurança do sistema



- gravação contínua, por agendamento, movimento e/ou eventos;
- exportação e backup de imagens;
- detecção de movimento e geração de eventos;
- gerenciamento de usuários, grupos e perfis;
- permissões para visualização, reprodução, exportação e configuração;
- logs de acessos, autenticações e exportações;
- mecanismos de proteção contra tentativas indevidas de autenticação, quando suportados;
- sincronização de data/hora por NTP;
- registro de falhas de comunicação, vídeo e armazenamento, quando suportado.

7. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES

A contratada será responsável por toda a instalação, incluindo fixação das câmeras, montagem do rack, instalação do NVR, switch e nobreak, passagem e organização do cabeamento, instalação de eletrodutos e acessórios, conexão, configuração, ativação e testes.

Os locais de instalação serão definidos pela Administração, considerando a cobertura dos corredores, entradas, saídas e áreas externas. Poderão ser ajustados durante a instalação quando tecnicamente necessário, preservado o objetivo da cobertura.

Concluída a instalação, deverão ser realizados testes individuais e integrados de câmeras, gravação, reprodução, acesso, alimentação e rede. A solução somente será considerada operacional após validação da fiscalização.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A natureza continuada decorre da necessidade permanente de disponibilização, manutenção, suporte técnico e funcionamento do sistema de videomonitoramento durante toda a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento, foi considerado a pesquisa de preços formalizada, sendo o valor mensal de R\$ 932,84, totalizando R\$ 55.970,40 para 60 meses. O orçamento contempla os equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação da solução.

Item: Locação de sistema completo de CFTV IP com 12 câmeras e central de gravação local. Unidade: mês. Quantidade: 60. Valor unitário mensal: R\$ 932,84. Valor total: R\$ 55.970,40.

O valor possui caráter preliminar e referencial. A estimativa definitiva será obtida mediante pesquisa formal de preços, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Projeto/Atividade: 5 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3390.39990000000000 – OUTROS SERVIÇOS.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Poder Legislativo Municipal.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos.

11. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item/lote único, considerando o valor mensal da solução completa, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em item/lote único, pois os componentes e serviços são interdependentes e devem funcionar de forma integrada. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de identificação de responsabilidades e maior complexidade para manutenção e fiscalização. A concentração da responsabilidade em um único contratado favorece a padronização, a continuidade e a eficiência da solução.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos,



materiais, cabeamento, infraestrutura, instalação, mão de obra, deslocamentos, manutenção, substituições, tributos, encargos e ART, quando aplicável.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias os tratamentos favorecidos, diferenciados e simplificados previstos na legislação, quando cabíveis.

Não será adotada participação exclusiva para ME/EPP, visando ampliar a competitividade.

A não exclusividade não afasta os demais benefícios legais aplicáveis, inclusive o tratamento favorecido em caso de empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente;

III – documentos que comprovem os poderes de representação do signatário, quando necessário.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Qualificação econômico-financeira

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível.

13.4. Qualificação técnica

I – comprovação de que o objeto social da empresa contempla atividade compatível com o objeto;

II – atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com instalação, implantação, manutenção ou locação de sistemas de CFTV/videomonitoramento;

III – declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, caso não seja realizada vistoria.

13.5. Declarações

I – declaração

A ART, eventual registro profissional e documentação da Polícia Federal, quando aplicáveis, serão exigidos da contratada como condição para o início da execução, e não como requisito de habilitação prévia, conforme definido no ETP.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Início da execução

A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e documentos necessários.

A instalação, configuração, ativação e testes deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço e da apresentação da documentação exigida para início da execução.

14.2. Vistoria técnica

A vistoria técnica será facultativa, mediante agendamento prévio. A empresa poderá conhecer as condições do prédio, locais de instalação, pontos de fixação, trajetos de cabeamento, acessos e demais peculiaridades necessárias à formulação da proposta.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente para alegação de desconhecimento das condições de execução. Nesse caso, deverá ser apresentada declaração de pleno conhecimento do objeto.

14.3. ART e documentação técnica

Antes do início das atividades técnicas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a contratada deverá apresentar a ART correspondente, quando aplicável, registrada antes do início da atividade, abrangendo os serviços efetivamente executados.

A exigência decorre da natureza da implantação, que envolve infraestrutura física, passagem e organização de



cabeamento, instalação de eletrodutos e condutores, fixação de equipamentos, interligação da rede e demais atividades técnicas. A responsabilidade pelo registro e pagamento da ART será da contratada, estando os custos incluídos no preço contratado.

14.4. Manutenção e suporte

- I – realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência;
- II – providenciar reparo ou substituição de equipamento defeituoso em prazo compatível com a criticidade;
- III – disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;
- IV – incluir peças, deslocamentos, mão de obra e demais custos necessários ao restabelecimento do funcionamento;
- V – manter a solução operacional e integrada durante toda a vigência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e ativação, mediante verificação inicial dos equipamentos, cabeamento, infraestrutura e funcionamento.

15.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, incluindo funcionamento das 12 câmeras, gravação, reprodução, visualização, armazenamento, rede, alimentação e demais requisitos.

Serviços ou componentes com defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências serão recusados, devendo a contratada corrigir ou substituir o que for necessário, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – fornecer as informações necessárias à execução;
- III – permitir acesso às dependências, mediante autorização e observados os procedimentos internos;
- IV – definir os locais de instalação;
- V – acompanhar e fiscalizar a execução;
- VI – comunicar por escrito falhas, defeitos ou irregularidades e estabelecer prazo para correção;
- VII – receber e atestar os serviços quando executados em conformidade;
- VIII – rejeitar serviços ou componentes em desacordo;
- IX – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- X – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
- XI – não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, edital, contrato e proposta;
- II – fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e infraestrutura necessários;
- III – instalar, configurar, ativar e testar o sistema;
- IV – apresentar ART antes do início das atividades técnicas abrangidas, quando aplicável;
- V – apresentar documentação da Polícia Federal quando legalmente exigível para a atividade efetivamente executada;
- VI – manter a solução em funcionamento durante toda a vigência;
- VII – realizar manutenção preventiva e corretiva;
- VIII – substituir equipamentos defeituosos sem custo adicional;
- IX – responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara durante a execução;
- X – manter equipe tecnicamente capacitada;
- XI – manter sigilo sobre imagens, informações, credenciais e dados acessados;
- XII – observar a LGPD e adotar medidas de segurança;
- XIII – não copiar, divulgar, comercializar ou utilizar imagens para finalidade diversa da execução;
- XIV – destinar adequadamente equipamentos, cabos, baterias, embalagens e resíduos;
- XV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- XVI – manter durante a vigência as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- XVII – arcar com tributos, encargos, transporte, deslocamentos, mão de obra, ART e demais despesas necessárias.



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

A vedação à subcontratação do objeto justifica-se pela natureza integrada da solução de videomonitoramento a ser contratada, que compreende o fornecimento, em regime de locação, de equipamentos e componentes, instalação, configuração, integração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos e componentes defeituosos.

Os serviços e fornecimentos que compõem a solução são tecnicamente interdependentes e devem funcionar de forma integrada, de modo que a execução por diferentes empresas poderia dificultar a definição de responsabilidades, comprometer a compatibilidade entre os componentes, aumentar os riscos de falhas e prejudicar a continuidade e a eficiência do sistema.

A concentração da execução em uma única empresa permite à Administração estabelecer **responsabilidade integral e direta pela solução contratada**, desde a implantação até a manutenção e o suporte durante toda a vigência contratual, facilitando a fiscalização, o acionamento da contratada, a identificação e correção de falhas e a responsabilização por eventuais danos ou indisponibilidades.

A medida também se mostra adequada em razão da necessidade de preservar a **segurança das informações e das imagens captadas pelo sistema**, considerando que a execução contratual poderá proporcionar acesso a equipamentos, credenciais, configurações, gravações e demais dados relacionados ao sistema de videomonitoramento. A redução do número de agentes com acesso a essas informações contribui para a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ressalta-se que a vedação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas **assegurar a adequada execução de uma solução única e integrada**, cuja operacionalidade depende da compatibilidade e do funcionamento conjunto de seus diversos componentes e serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de responsabilização integral de uma única empresa, a interdependência técnica dos componentes, a continuidade do serviço e os aspectos relacionados à segurança das informações, **mostra-se tecnicamente justificável e conveniente para a Administração a vedação à subcontratação, seja total ou parcial, do objeto contratado.**

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

Fiscal do Contrato: SIMONE MULLER.

Compete ao Fiscal acompanhar a instalação; verificar equipamentos, materiais, cabeamento e infraestrutura; acompanhar testes; verificar o funcionamento das câmeras, NVR, armazenamento, rede e nobreak; registrar ocorrências; acompanhar chamados; verificar a documentação técnica; e emitir o atesto após verificar a regular execução.

A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução.

Gestor do Contrato: AMAURI MELLA.

Compete ao Gestor acompanhar a execução global, promover a interlocução com a contratada, acompanhar os registros do Fiscal, determinar providências para correção de irregularidades, instruir os pagamentos e adotar as medidas administrativas cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal do Contrato.

O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao período efetivamente prestado e poderá ser acompanhada de relatório de execução para conferência.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de regularidade exigidas, sem prejuízo das retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Constatada irregularidade na execução ou na documentação, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

21. DO REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento



estimado da contratação, pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

O reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação, observada a legislação aplicável.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, após o devido processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, conforme hipóteses e percentuais definidos no edital e contrato;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de sanção: atraso injustificado na instalação; instalação em desacordo; indisponibilidade injustificada; não substituição de equipamento defeituoso; descumprimento dos prazos de manutenção; apresentação de documentação falsa ou inexata; descumprimento de sigilo e proteção de dados; e demais descumprimentos contratuais.

A aplicação das sanções observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade e demais garantias legais.

23. QUESTÕES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo de energia, utilização de materiais de instalação e eventual substituição e descarte de equipamentos e componentes eletrônicos, conforme identificado no ETP.

I – priorizar equipamentos com consumo de energia compatível com a finalidade;

II – dimensionar adequadamente a solução, evitando equipamentos em quantidade superior à necessária;

III – reutilizar ou aproveitar infraestrutura existente quando tecnicamente possível;

IV – destinar adequadamente equipamentos, cabos, embalagens, baterias e demais resíduos;

V – observar as normas aplicáveis à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos;

VI – responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes eventualmente substituídos.

24. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas e condições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e de sua proposta.

A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições, inclusive quanto às condições físicas do local, trajetos de cabeamento, pontos de instalação e responsabilidades decorrentes da execução.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, a Pesquisa de Preços, o Edital, a proposta vencedora e o Contrato Administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, normas técnicas aplicáveis e demais normas pertinentes.

A solução permanecerá sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência, inclusive manutenção, substituição de equipamentos e retirada dos equipamentos de sua propriedade ao término do contrato.

Pinhalzinho-SC, 28 de Agosto de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal e conhece as condições locais para execução; OU
- optou por não realizar a vistoria e, ainda assim, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, incluindo prédio, locais de instalação, trajetos de cabeamento, pontos de fixação e acessos;
- não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou dificuldades de execução como justificativa para inadimplemento;
- possui condições técnicas e operacionais para executar integralmente o objeto.

Local e data: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, tomando conhecimento das condições locais, dificuldades, acessos, características do prédio, pontos de instalação, trajetos de cabeamento e demais elementos necessários à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A vistoria foi realizada em ____/____/____, acompanhada por servidor designado da Câmara Municipal.

Pinhalzinho/SC, ____ de ____ de ____.

Representante da Empresa: _____

Nome: _____

CPF: _____

Servidor Responsável pela Vistoria: _____

Cargo: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA estar ciente de que, caso seja contratada, deverá apresentar antes do início dos serviços a ART correspondente às atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, quando aplicável, e a documentação/autorização da Polícia Federal que seja legalmente exigível para a atividade efetivamente desempenhada, sem que tais documentos constituam requisito de habilitação prévia.



Local e data: _____
 Representante legal: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA SOLUÇÃO

A composição reproduz os itens e quantitativos e deverá ser considerada como referência mínima de implantação, sem prejuízo do fornecimento de outros materiais indispensáveis ao pleno funcionamento.

Componente	Quantidade
NVR Intelbras NVD 1516	1
HD Western Digital Purple 4 TB SATA 3,5" 5400 RPM	1
Câmera Dome VIPC 1230 D G2 MP Full HD	6
Câmera IP Dome VIPC 1430 D	6
Switch não gerenciável PoE 18 portas S1118F PA	1
Conector RJ45	28
Cabo de rede UTP CAT 5 100% cobre	400
Nobreak Intelbras Online Rack/Torre DNB 1,5 kVA – 220 V	1
Mini rack Intelbras desmontável 12U 470 mm	1
Eletroduto condutele branco 3/4	20
Abraçadeira condutele 3/4 branca	30
Joelho com janela condutele branco 3/4	20
Caixa condutele 5 entradas branca	15
Tampa cega condutele branca	15
Luva condutele encaixe 3/4 branca	10
Adaptador condutele 3/4 branca	15
Abraçadeira tipo D com parafuso 25 – 3/4, branca, pacote 100 peças	30
Instalação de câmeras e configurações	1 serviço



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação.**

Pinhalzinho, 31 de Agosto de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente

